

12.3. Sob hipótese alguma será recebido recurso fora do prazo previsto no edital.
 12.4. O resultado final com a lista dos aprovados será publicado no diário oficial do estado do Piauí e no site da ADH-PI no dia 03 de fevereiro de 2009.
 12.5. Este Procedimento Seletivo, em caráter de urgência, considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Os candidatos aprovados neste Procedimento Seletivo Simplificado, quando convocados, observada a ordem de classificação, serão contratados mediante a assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, à vista do disposto do parágrafo único, inciso II do art. 2º da Lei Estadual nº 5.309 de 17.07.030 mediante apresentação de toda documentação regulamentar exigida.

13.2. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital e da Lei 5.309/03, o disposto nos arts. 46 e 49; 50, 51 e 53; 57 a 60-A; 66 e 67, caput; 72, §§ 1º e 2º; 106; 112 a 119; 120; incisos, I, in fine, e II, §§ 1º a 3º, 137, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII; 138; incisos I a VI e IX a XVIII; 139; 141; 142 a 147; 148, incisos I, II e III, a 153, incisos I a VII, e IX a XII, XV e XVI; 157 a 163; inciso I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 201 a 203; 205, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

13.3. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua Chefia imediata, logo após 60(sessenta) dias do início de suas atividades.

13.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I – Rescisão imediata do contrato celebrado com a ADH-PI, respeitada a legislação vigente;

II – Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos por esta Agência.

13.5. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

13.6. Os profissionais contratados serão lotados:

- a) ADOGADO: Assessoria Técnica.
- b) PROGRAMADOR: Coordenação de Recursos de Informática
- c) ENGENHEIRO CIVIL: Coordenação de Obras
- d) ARQUITETO: Coordenação de Melhorias Habitacionais
- e) JORNALISTA: Assistência de Serviços

13.7. A aprovação neste Procedimento Seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Os recursos para enfrentamento das despesas decorrentes da contratação do pessoal selecionado correrão por conta das seguintes rubricas contábeis:

- Fonte: 100.
- Classificação: 339036.
- Elemento da despesa: 40.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para a contratação, para conferência e autenticação das cópias.

15.2. Não serão aceitos pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo, documentos que contenham rasuras ou sinais de adulterações.

15.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

15.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Procedimento Seletivo.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2008.

Marcelino de Oliveira Fonteles.
 Diretor Geral da ADH-PI.

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2009.

ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO

A Análise Curricular, de caráter eliminatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
01	Doutorado(concluído) na área de atuação da categoria funcional exigida.	8,0	8,0 (OITO)
	Doutorado(em andamento) na área de atuação da categoria funcional.	7,0	7,0 (SETE)
	Mestrado(concluído) na área de atuação da categoria funcional.	6,0	6,0 (SEIS)
	Mestrado(em andamento) na área de atuação da categoria funcional.	5,0	5,0 (CINCO)
02	Pós-graduação e/ou Aperfeiçoamento(duração mínima de 360 horas) concluído, na área de atuação da categoria profissional.	5,0	5,0 (CINCO)
	Pós-graduação e/ou Aperfeiçoamento(duração mínima de 360 horas) em andamento, na área de atuação da categoria profissional.	4,0	4,0 (QUATRO)
	Pós-graduação e/ou Aperfeiçoamento(duração mínima de 180 horas) concluído, na área de atuação da categoria profissional.	3,0	3,0 (TRÊS)
03	Atividades Acadêmicas: estágios extra-curriculares (mínimo de 06 meses) monitorias, participação em projetos comunitários.	0,5 (meio) ponto por atividade	2,0 (dois)
04	Experiência Profissional na área	até 01(hum) ano 02 (dois) anos	5,0 (cinco) 8,0 (oito)
05	Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
06	Pontuação – Mínima: 10 (dez) pontos. Máxima de 50 (cinquenta) pontos.		
07	Títulos de formação de nível médio não serão pontuados.		
08	Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.		
09	Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.		
10	Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão fornecida pela entidade oficial que representa o Ministério.		
11	O candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante atestado/certidão fornecida pelas instituições de ensino, com definição da carga horária total do curso.		
12	Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.		

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2009.

Marcelino de Oliveira Fonteles.
 Diretor Geral da ADH-PI.